



PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 697/2019.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, altera a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial do Município o evento Um Dia Sem Lixo e dá outras providências e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **Legalidade, na forma de substitutivo** a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

A sociedade se organiza a partir de seu modo de produção material. No caso da sociedade capitalista, o modo de produção é regido pela lógica da valorização incessante, cuja meta é a acumulação de riqueza abstrata, ou seja, as mercadorias convertidas em meios monetários, títulos, ações etc. Dentro desse processo voraz, cuja finalidade não é o ser humano, mas o valor, o resultado é a geração de um volume cada vez mais incomensurável e inconsequente de mercadorias cuja destinação última é o descarte, na condição de resíduos sólidos e líquidos (orgânicos ou não). Pois bem, para lidar com essa produção absurda de material a ser descartado, a solução seria cortar o mal pela raiz, ou seja, suprimindo este modo de produção pela via revolucionária e implantando um novo modo de produção, baseado em suprir as necessidades humanas de forma sustentável e socializada. Entretanto, na ausência do amadurecimento da luta de classes, o único motor da história, algumas medidas simbólicas são propostas para se lidar com a questão dos resíduos descartados. São iniciativas muito louváveis, mas, evidentemente, são extremamente limitadas, afinal, criar e destruir mercadorias é algo imanente ao modo de produção capitalista. De todo modo, diante das forças sociais em contradição sistêmica, pouco há que se considerar a respeito de uma consciência comprometida com os valores de uma cultura consumista e fetichizada.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto deve prosperar. Portanto, **o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal e da moderna teoria clássica ricardiana. Portanto, **o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala das Comissões Reunidas,